



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.089, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a inclusão do lote de terras nº 51, 52 e 53-B (subdivisão do lote nº 51, 52 e 53), da Gleba Anhumai, e do lote de terras nº 265-B, da Gleba Patrimônio Nova Esperança, no perímetro urbano do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, e sobre a definição de seus respectivos zoneamentos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam incluídos no perímetro urbano do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, delimitado pela Lei Complementar nº 2.733, de 06 de julho de 2020, os seguintes imóveis:

I - Lote de terras sob nº 51, 52 e 53-B (subdivisão do Lote nº 51, 52 e 53), da Gleba Anhumai, com a área de 22,3499 ha, perímetro 3.275,69 m, situado neste município e Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, objeto da Matrícula nº 31.892 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, com a seguinte descrição da parcela:

“O perímetro tem início no VÉRTICE: PRAA-V-0254, (Longitude: $-52^{\circ}15'48''$, Latitude: $-23^{\circ}10'11,816''$ e Altitude: 450,81 m), deste segue confrontando com CNS: 08.400-4 | Mat. 1.713 | Lote nº 54, no Azimute: $118^{\circ}47'$ e Distância: 108,86 m, daí até o VÉRTICE: PRAA-M-0237 (Longitude: $-52^{\circ}15'44,657''$, Latitude: $-23^{\circ}10'13,520''$ e Altitude: 465,499 m), deste segue confrontando com CNS: 08.400-4 | Mat. 1.713 | Lote nº 54, no Azimute: $118^{\circ}47'$ e Distância: 375,44 m, daí até o VÉRTICE: PRAA-M-0238, (Longitude: $-52^{\circ}15'33,090''$, Latitude: $-23^{\circ}10'19,398''$ e Altitude: 486,163 m), deste segue confrontando com CNS: 08.400-4 | Mat. 1.713 | Lote nº 54, no Azimute: $117^{\circ}50'$ e Distância: 928,6 m, daí até o VÉRTICE: PRAA-M-0239, (Longitude: $-52^{\circ}15'04,224''$, Latitude: $-23^{\circ}10'33,497''$ e Altitude: 523,577 m), deste segue confrontando com Estrada da Pedreira, no Azimute: $219^{\circ}30'$ e Distância: 5,14 m, daí até o VÉRTICE: PRAA-V-0255, (Longitude: $-52^{\circ}15'04,339''$, Latitude: $-23^{\circ}10'33,626''$ e Altitude: 522,97 m), deste segue confrontando com Estrada da Pedreira, no Azimute: $212^{\circ}50'$ e Distância: 95,14 m, daí até o VÉRTICE: PRAA-V-0256 (Longitude: $-52^{\circ}15'06,153''$, Latitude: $-23^{\circ}10'36,224''$ e Altitude: 518,98 m), deste segue confrontando com Estrada da Pedreira, no Azimute: $210^{\circ}09'$ e Distância: 75,58 m, daí até o VÉRTICE: JJDL-M-0037, (Longitude: $-52^{\circ}15'07,488''$ Latitude: $-23^{\circ}10'38,348''$ Altitude: 512,73 m), deste segue confrontando com Lote nº 51, 52 e 53-A, no Azimute: $297^{\circ}50'$ e Distância: 920,94 m, daí até o VÉRTICE: JJDL-P-0086, (Longitude: $-52^{\circ}15'36,116''$, Latitude: $-23^{\circ}10'24,365''$ e Altitude: 494,37 m), deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

segue confrontando com Lote nº 51, 52 e 53-A, no Azimute: 29°22' e Distância: 58,15m, daí até o VÉRTICE: JJDL-P-0087, (Longitude: -52°15'35,113", Latitude: -23°10'22,718" e Altitude: 488,6 m), deste segue confrontando com Lote nº 51, 52 e 53-A, no Azimute: 298°47' e Distância: 564,08 m, daí até o VÉRTICE: JJDL-P-0088, (Longitude: -52°15'52,492", Latitude: -23°10'13,887" e Altitude: 451,18 m), deste segue confrontando com Córrego Cometa, Margem Esquerda, no Azimute: 48°17' e Distância: 8,23 m, daí até o VÉRTICE: PRAA-P-0600, (Longitude: -52°15'52,276", Latitude: -23°10'13, 709" e Altitude: 452,844 m), deste segue confrontando com Córrego Cometa, Margem Esquerda, no Azimute: 74°15' e Distância: 18,14 m, daí até o VÉRTICE: PRAA-P-0601, (Longitude: -52°15'51, 662", Latitude: -23°10'13,549" e Altitude: 456,695 m), deste segue confrontando com Córrego Cometa, Margem Esquerda, no Azimute: 55°21' e Distância: 34,37 m, daí até o VÉRTICE: PRAA-P-0602, (Longitude: -52°15'50,668", Latitude: -23°10'12,914" e Altitude: 452,904 m), deste segue confrontando com Córrego Cometa, Margem Esquerda, no Azimute: 67°10' e Distância: 49,32 m, daí até o VÉRTICE: PRAA-P-0603, (Longitude: -52°15'49,070", Latitude: -23°10'12,292" e Altitude: 450,687 m), deste segue confrontando com Córrego Cometa, Margem Esquerda, no Azimute: 66°17' e Distância: 30,14 m, daí até o VÉRTICE: PRAA-P-0604, (Longitude: -52°15'48,100", Latitude: -23°10'11,898" e Altitude: 453,398 m), deste segue confrontando com Córrego Cometa, Margem Esquerda no Azimute: 45°05' e Distância: 3,57 m, até o VÉRTICE: PRAA-V-0254, ponto inicial do perímetro."

II - Lote de terras sob nº 265-B, com a área de 2,00 alqueires paulistas, ou sejam 4,84 hectares, da Gleba Patrimônio Nova Esperança (ex-Capelinha), situado no distrito da sede deste município e comarca de Nova Esperança, objeto da Matrícula nº 3.621 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, com as seguintes divisas e confrontações:

"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem direita do Ribeirão Diabo, segue confrontando com o lote nº 265-C, no rumo SE. 61°30' com 80 metros e no rumo SE. 30°15' com 343 metros até um marco colocado na beira de uma estrada que vai para Nova Esperança, daí mede-se pela dita estrada, rumo a Nova Esperança 203 metros e 60 centímetros, até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº 265-A, no rumo NO. 15°35' com 349 metros e no rumo NE. 3°26' com 114 metros e 70 centímetros, até um marco fincado na margem esquerda do Ribeirão Diabo e, finalmente, descendo por este, segue até encontrar um marco na margem direita com os nºs. 265-B e 265-C, ponto de partida desta descrição."

Parágrafo único. Para efeitos de aplicação da Lei Complementar nº 2.737, de 15 de julho de 2020, o lote de terras descrito e caracterizado no inciso I do *caput* fica classificado como Zona Residencial 4 (ZR4) e o lote de terras descrito e caracterizado no inciso II do *caput* fica classificado como Zona Industrial I (ZI1).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Art. 2º A incorporação dos lotes de terras ao perímetro urbano obedecerá aos critérios da política de desenvolvimento urbano do município, fixada em seu Plano Diretor.

Art. 3º O Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal e dos Distritos - da Lei Complementar nº 2.733, de 2020, passa a vigorar na forma do Mapa constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal



PERÍMETRO URBANO NOVA ESPERANÇA - PR

ESCALA 1:15.000

LEGENDA

— LINHA DO PERÍMETRO URBANO

